



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Salinópolis constituída através da Portaria Nº 002/2015, 02.01.2015, tendo como Presidente a Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva, informa a todos os interessados, que dará início às 15:00hs, do dia 08 de junho de 2015, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, nesta cidade de Salinópolis/Pa, ao procedimento licitatório nº **1/2015-0405001**, referente a **CONVITE Nº 002/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

LOCAL: Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues , Centro, Salinópolis, Pará

DATA E HORÁRIO: 08 de junho de 2015, às 15:00 hs.

TELEFONE PARA CONTATO: (91) 99230-2079

E-MAIL ELETRÔNICO: pms_salinopolis@hotmail.com

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta Licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA REDE LOGICA DE COMPUTADORES E MAIS SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS (EM MAQUINAS À VACUO) E TONERS COM TROCA DE CILINDRO, CHIPS E LAMINAS, TODOS ESSES MATERIAIS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SALINÓPOLIS.**

2 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01

2.1 - Documentação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), Anexo a este edital;

2.2 - Documentação Fiscal:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, **atualizada do ano de 2015;**

b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, **atualizada do ano de 2015;**

c - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

d - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

f - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br.

2.3 - Regularidade Técnica:

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Declaração de ME ou EPP (**ANEXO XV**), para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar 123/2006;

b.1) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração (modelo em anexo) assinada por representante legal da empresa, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

b.2) Deverá ainda apresentar:

- Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial (cópia autenticada).

Observação: O item da alínea “b” é somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.

d) Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Declarar ainda que visitou todos os lugares onde serão executados os serviços e conheceu todos os equipamentos que fará parte do objeto licitado.

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2015 - CPL/PMS

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2015 CPL/PMS

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (Trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).

4.2 - Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

4.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

4.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

4.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.

4.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

4.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

4.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

4.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

4.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

4.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO por item.

4.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

4.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

4.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

4.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

4.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros “1” ou “2”.

4.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

4.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

4.15 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

4.16 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes do presente certame licitatório, ocorrerão á conta da seguinte Dotação Orçamentária: EXERCICIO 2015:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99 E 3.3.90.39.17

FONTE DE RECURSO: FUS

EXERCICIO 2015:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99 E 3.3.90.39.17

FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99 E 3.3.90.39.17

FONTE DE RECURSO: SALARIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99 E 3.3.90.39.17

FONTE DE RECURSO: FPM

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços será feita de forma imediata, de acordo com as solicitações feitas pelos Órgãos Requisitantes. A licitante obriga-se por tanto, deixar técnicos habilitados a disposição desta Prefeitura para qualquer eventualidade ocorrida. Tais técnicos deverão estar alocados dentro do Prédio da Prefeitura diariamente.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 15 dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS;**

7.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Convite nº 002/2015;

7.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Instrumento Convocatório;

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis/Secretaria municipal de Educação terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento das condições prevista no Instrumento Convocatório e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 s seus incisos da Lei 8.666/93.

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Instrumento Convocatório, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste Instrumento;

9.2 - Não poderão participar do processo:

- a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) **Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas**

Secretarias Municipais;

- e) Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;**
- f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

9.2.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1 - Horário de credenciamento: 15:00hs do dia 08/06/2015;

10.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

10.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

10.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

10.5 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento: cópia autenticada da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

10.5.1 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;

10.5.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

10.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

9.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

9.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

9.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 99230-2079, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:30 horas.

9.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

9.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.

9.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

9.10 - As declarações têm que ter firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame comprovadamente com poderes para tal, estando presente para sanar qualquer eventualidade;

9.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Salinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.12 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO V - MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Salinópolis-PA, 25 de maio de 2015

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Presidente da CPL/PMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO II

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A Empresa, inscrita com CNPJ nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Empresa:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO III

Papel timbrado da empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Salinópolis

Sra. Pregoeira

Prezado Senhor,

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) Objeto:

b) No preço cotado estão incluso todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições estabelecidas;

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PR UNIT	PR TOTAL
01				
TOTAL				R\$

TOTAL POR EXTENSO:

Forma de Pagamento: conforme edital

Local da entrega: no município de Salinópolis

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a **60 (noventa) dias corridos**, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para depósito:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO IV

Papel timbrado da licitante

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CONVITE Nº 002/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONVITE Nº 002/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO V

Papel timbrado do licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa o
.....
....., DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

CONVITE N.º 002/2015

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e do seu contador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto deste Edital, **do Convite nº 002/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....
Nome do representante legal
Reconhecer assinatura em cartório
CPF:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa que queira se beneficiar da lei de empresas de pequeno porte e microempresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Salinópolis, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, CNPJ-MF, Nº 05.149.166/0001-98, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1** - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº e neste termo contratual;
- 2** - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3** - Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 4** - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº
- 6** - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8**- Atender diariamente os serviços solicitados, deixando técnicos habilitados a disposição desta Prefeitura para qualquer eventualidade ocorrida. Tais técnicos deverão estar alocados dentro do Prédio da Prefeitura diariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- 1** - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2** - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 3** - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4** - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 1** - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 2** - A multa prevista acima será a seguinte:

- a)** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 3** - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 4** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 5** - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

- 6** - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até 15 dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALINÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____